

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 50/2025

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: André Dominghetti Ferreira			CPF/CNPJ: 054.317.256-29		
Endereço: Fazenda São Francisco			Bairro: Zona Rural		
Município: Campanha		UF: MG		CEP: 37400-000	
Telefone: 35 9889-6220		E-mail: agroadf@yahoo.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda São Francisco			Área Total (ha): 92,2389		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.997			Município/UF: Campanha		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3110905-611D.6728.5952.4F47.A6B1.39AD.132D.C3F8					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte de árvores isoladas nativas vivas		3631		un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	3618	un	23K	462.537	7.582.440
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		51,59	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	51,59

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		219,0439	m ³
Madeira		50,0697	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 12/09/2025

Data de informação de pendência técnica SINAFLOR: 10/12/2025

Data de resolução de pendência técnica SINAFLOR: 19/12/2025

Data da vistoria: 22/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 22/12/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 3631 indivíduos arbóreos na Fazenda São Francisco – município de Campanha para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 51,59 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado “Fazenda São Francisco”, está localizado no município de Campanha, com área escriturada de 92,2389 ha, possuindo 1,37 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3110905-611D.6728.5952.4F47.A6B1.39AD.132D.C3F8

- Área total(ha): 92,1451

- Área de reserva legal(ha): 15,5674

- Área de preservação permanente(ha): 3,4538

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 76,5506

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:
(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas e regularização de intervenção ambiental na Fazenda Francisco– município de Campanha para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 51,59 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 122669921, 122669922

Taxa florestal doc SEI 122669923, 122669931, 122669926, 122669936

Número projeto SINAFLOR: 23139153

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: ****
- Classe do empreendimento: ****
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: ****

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota em 22/12/2025, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que se trata de uma área antropizada e não houve atividades antrópicas ilegais no período de 13/05/2004 e 31/08/2023 conforme imagens históricas do Google

Earth nas referidas datas e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo.

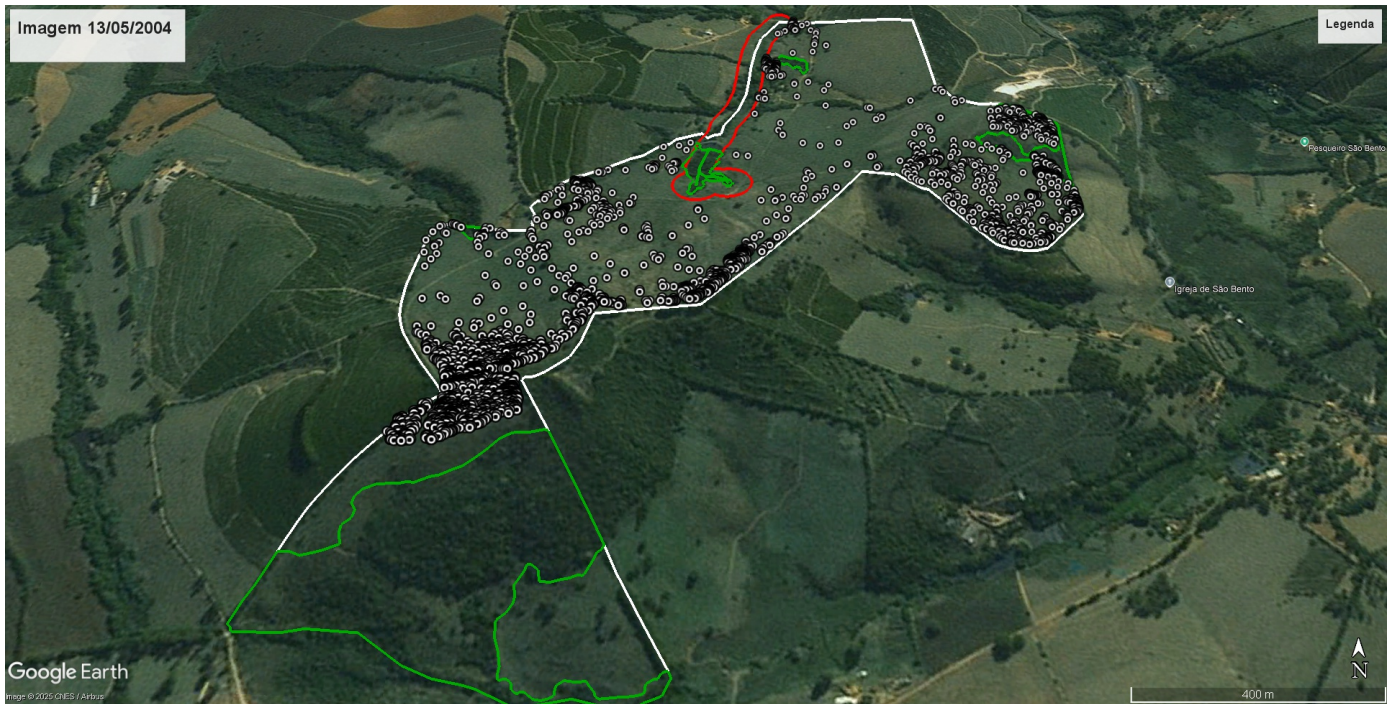


Imagem 01 - fonte: Google Earth

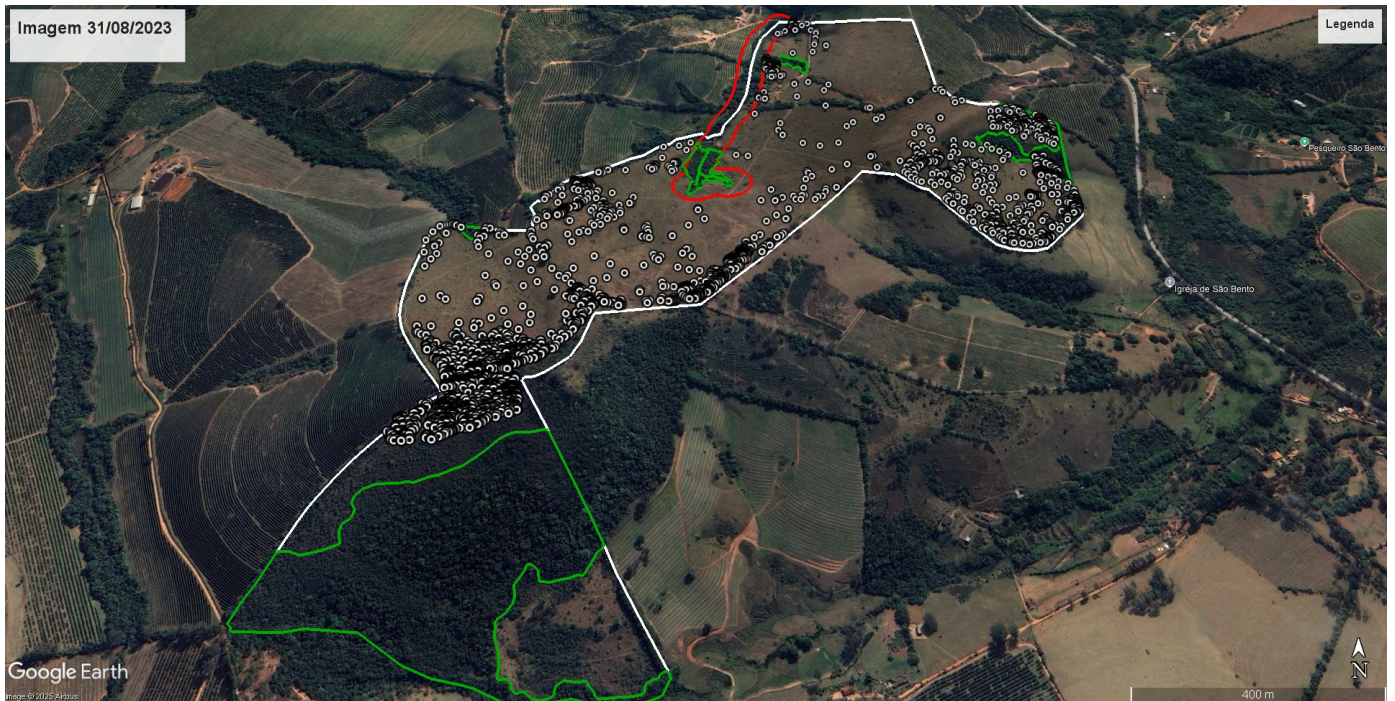


Imagem 02 - fonte: Google Earth

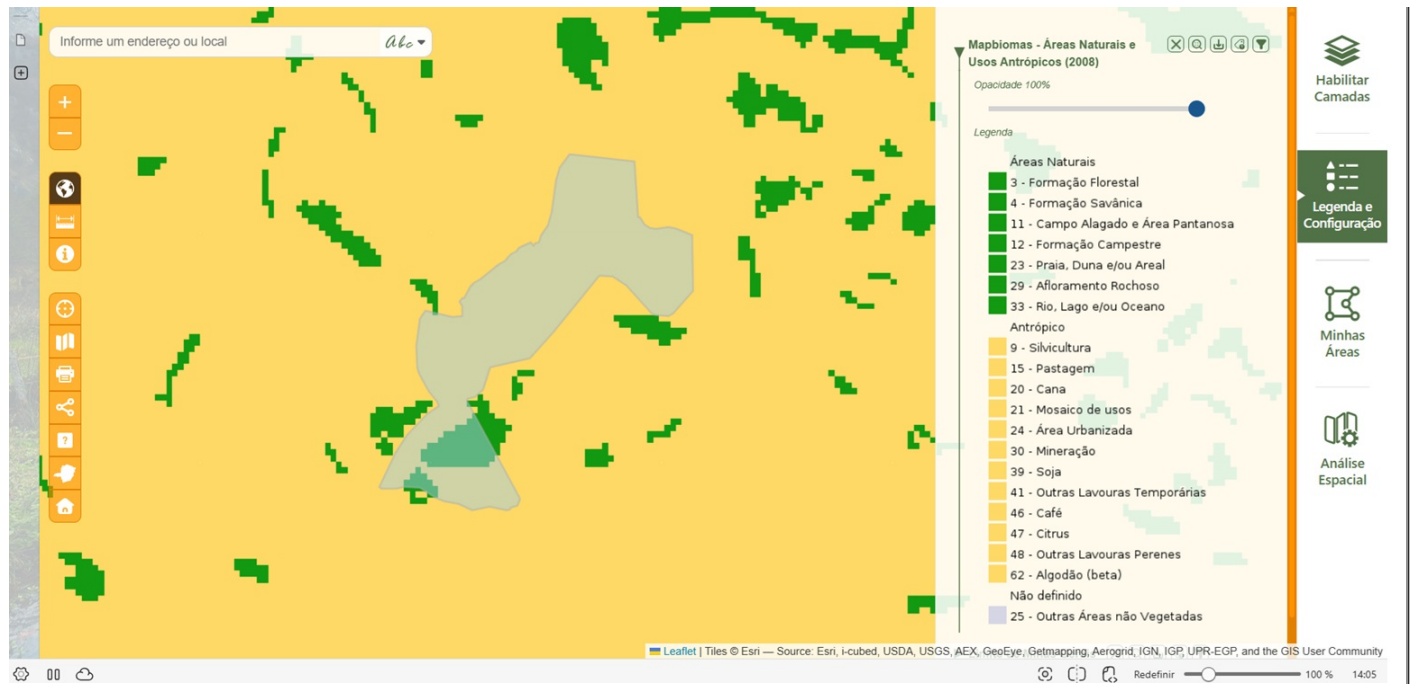


Figura 01 - fonte: IDE/MG

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado, plano ou suave ondulado
- Solo: Podzólico vermelho distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados, SEI 122669889, apenas informa que o município de Campanha é constatada a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana. Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região está inserida nos limites do Bioma da Mata Atlântica e apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana.

-Fauna: Os estudos apresentados, SEI 122669911, foram a partir de dados secundários disponíveis para a região objeto da intervenção ambiental, ora requerida, e foi realizada um caminhamento na área do empreendimento, buscando encontrar indícios e vestígios da presença de animais silvestres na área.

Com a análise e síntese desses estudos, foi obtida uma lista com 24 espécies de mamíferos, distribuídas em 9 famílias e 5 ordens

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma **baixa prioridade** de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna, invertebrados e ictiofauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal e estão em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 sendo área antropizada com plantio de café desde 06/05/2001 conforme imagem 01. As espécies de maior ocorrência, *Moquiniastrum polymorphum* (cambará) com 18,35% e *Nectandra nitidula* (canela amarela) com 13,93%. Os 13 indivíduos de *Eucalyptus sp.* não

serão autorizados visto que os mesmos deverão ser objeto de comunicação de colheita através do MG Florestas.

Foi observado na planilha de campo, SEI 122669907, a ocorrência de 09 indivíduos de *Caryocar brasiliense* (pequi), 114 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* (ipê do cerrado) e 09 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo) sendo que não fazem parte do requerimento e não são passíveis de supressão.

Foi declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível

A destinação do material lenhoso proveniente da supressão/corte deverá estar em conformidade o artigo 22º do Decreto 47.749/19.

Os estudos técnicos são de responsabilidade do Biólogo Éder Costa Carvalho - CRBio 098252/04-D e ART 20251000115135, SEI 122669914 .

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 3618 indivíduos, em área de 51,59 ha na Fazenda São Francisco - município de Campanha para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e a utilização do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

doc SEI 130041795, 130076399

10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 23/12/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130009126** e o código CRC **2D58AE5D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034064/2025-26

SEI nº 130009126